



LEI Nº 1.866 – 03 / 2019

RATIFICA a celebração de Convênio com a **SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO - HOSPITAL BRUNO BORN**, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Ratificada a celebração de Convênio entre o município de COLINAS e a **SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO - Hospital Bruno Born**, para a execução de serviços de consultas médicas especializadas, exames de apoio ao diagnóstico e terapia, bem como cirurgias, para beneficiários Colinenses, conforme tabela de especialidades e respectivos valores, constantes nos anexos.

Art. 2º - Ficam convalidados todos os procedimentos realizados pela Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, no período de 18 de outubro de 2018, até a presente data.

Art. 3º - O prazo de validade do presente Convênio, autorizado por esta Lei, será de 12 (doze) meses, a contar de 18 de outubro de 2018, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/96 e suas alterações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SEC MUNICIPAL SAÚDE, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC PRÓPRIOS
10.302.0107.2057 – Gestão da Saúde Hospitalar/Laboratorial
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (624)

06 – SEC MUN SAÚDE, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO
02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. FEDERAIS
10.301.0107.2024 – Gestão da Saúde Básica
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (695)

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de maio de 2019.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda

